



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1007.01/2024

MODALIDADE:	CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº:	Nº 1007.01/2024
TIPO DE ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE COM A EMPRESA BICHOMANIA PET SHOP LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da SECRETARIA DA SAÚDE, neste ato representado pelo respectivo Ordenador, Sr. **Cicero Antônio Sousa Bezerra**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **BICHOMANIA PET SHOP LTDA**, com endereço à endereço à RUA CARLOS VASCONCELOS, Nº 747, BAIRRO: MEIRELES, em FORTALEZA, Estado do CEARA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.867.753/0001.52, representada por **FELIPE LEITE RIBEIRO**, portador do CPF nº 002.673.653-57, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DO MUNICÍPIO BATURITE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento os arts. 105, 107 e 108 Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



anteriormente pactuado será prorrogado tendo **vigência de 11 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do Ordenador de Despesas; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da Secretaria do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais *efeitos*.

Baturité/CE, 08 de julho de 2025.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE
GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE


FELIPE LEITE RIBEIRO
BICHOMANIA PET SHOP LTDA
CNPJ nº 10.867.753/0001.52
CONTRATADA

Testemunhas:

01.
NOME:  CPF: 053.000.403.80

02.
NOME:  CPF: 003.353.963.48



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE, torna público o Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao **Contratual Nº 1007.01/2024**, decorrente do **PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DO MUNICÍPIO BATURITE/CE.**

CONTRATANTE: BICHOMANIA PET SHOP LTDA;

CONTRATADA: SECRETARIA DA SAÚDE;

PRAZO DE DURAÇÃO: Tendo vigência de 11 de julho de 2025 até 11 de julho de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: FELIPE LEITE RIBEIRO MAIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cícero Antônio Sousa Bezerra

Baturité/CE, 08 de julho de 2025.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao **Contratual Nº 1007.01/2024** decorrente do **PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DO MUNICÍPIO BATURITE/CE**, foi afixado no 08 de julho de 2025, no FLANELÓGRAFO desta PREFEITURA MUNICIPAL E DA RESPECTIVA PASTA ADMINISTRATIVA, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 08 de julho de 2025.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE